



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 121 - LIMA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS.

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
DECRETO.....	08
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	08

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Sr. José Ribamar Pereira Braga, portador da cédula de identidade nº 0469719320128 SESP MA e CPF nº 396.093.083-68, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 012/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual aquisição material elétrico, de interesse dessa Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ nº: 18.561.615/0001-52
Endereço: Av. 02, Qd 1, nº 42, HABITACIONAL TURU, São Luis - MA (DDD) Telefone: (98) 30110167
E-mail: portoseguroma@hotmail.com
Representante Legal: Gabriel Ferreira Alves Marinho
CPF nº: 316.369.458-64
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	ARRUELA QUADRADA 38MM, FURO 11/16	UNID	2.250	R\$ 0,98	R\$ 2.205,00
2	BASE RELE FOTO CELULA	UNID	1250	R\$ 29,80	R\$ 37.250,00
3	BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-38	UNID	100	R\$ 122,50	R\$ 12.250,00
4	BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFASICO 220 V	UNID	10	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
5	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFASICO 220 V	UNID	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
6	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFASICO 220 V	UNID	10	R\$ 2.395,00	R\$ 23.950,00
7	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFASICO 380 V	UNID	10	R\$ 2.199,00	R\$ 21.990,00
8	BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFASICO 220 V	UNID	10	R\$ 4.098,00	R\$ 40.980,00
9	BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFASICO 380 V	UNID	10	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
10	BOMBEADOR 4BPS-03-15	UNID	5	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00
11	BOMBEADOR 4BPS-03-18	UNID	5	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
12	BOMBEADOR 4BPS-10-12	UNID	5	R\$ 972,00	R\$ 4.860,00
13	BOMBEADOR 4BPS-10-13	UNID	5	R\$ 998,00	R\$ 4.990,00
14	BOMBEADOR 4BPS-10-15	UNID	5	R\$ 1.098,00	R\$ 5.490,00
15	BOMBEADOR 4BPS-13-09	UNID	5	R\$ 919,00	R\$ 4.595,00
16	BOMBEADOR 4BPS-13-15	UNID	5	R\$ 1.269,00	R\$ 6.345,00
17	BOMBEADOR 4BPS-18-09	UNID	5	R\$ 999,50	R\$ 4.999,50
18	BOMBEADOR 4BPS-8-18	UNID	5	R\$ 907,80	R\$ 4.539,00
19	BOMBEADOR 4BPS-8-09	UNID	5	R\$ 822,00	R\$ 4.110,00
20	BOMBEADOR 4BPS-8-18	UNID	5	R\$ 1.290,80	R\$ 6.453,00
21	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BR.1/25.4 ZINCO LB 800	UNID	500	R\$ 34,80	R\$ 17.400,00
22	BRACO PARA IP BR-2 48X3X300MM (LUMINARIA 3MTS)	UNID	100	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
23	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7.000	R\$ 2,58	R\$ 17.920,00
24	CABO DE COBRE ISOL 750 VOLT10MM	M	5.000	R\$ 6,58	R\$ 32.900,00
25	CABO DE COBRE ISOL 750 VOLT18MM	M	2.500	R\$ 9,14	R\$ 22.850,00
26	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 2X10MM	M	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00

27	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 2X16MM	M	1.000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
28	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 3X10MM	M	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
29	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 3X16MM	M	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
30	CABO PP 2X1,5MM, 500V	M	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
31	CABO PP 2X2,5MM, 500V	M	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
32	CABO PP 2X4MM, 500V	M	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
33	CABO PP 2X6MM, 500V	M	1.000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
34	CABO PP 3X10MM, 500V	M	2.000	R\$ 22,20	R\$ 44.400,00
35	CABO PP 3X16MM, 500V	M	2.000	R\$ 31,20	R\$ 62.400,00
36	CABO PP 3X2,5MM, 500V	M	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
37	CABO PP 3X4MM, 500V	M	1.500	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
38	CABO PP 3X6MM, 500V	M	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
39	CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX	M	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
40	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 216X250	UNID	50	R\$ 54,80	R\$ 2.730,00
41	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 270X324	UNID	50	R\$ 136,80	R\$ 6.840,00
42	CAPACITOR PERMANENTE 30UF	UNID	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
43	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	UNID	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
44	CAPACITOR PERMANENTE 60UF	UNID	50	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
45	CHAVE LP CI PISO 2X30A	UNID	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
46	CINTURÃO DE COURO C/ALMOFADA SE174	UNID	25	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50
47	CONECTOR CUNHA AMPACTINO II	UNID	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
48	CONECTOR CUNHA AMPACTINO III	UNID	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
49	CONECTOR DE HASTE DE 1/2	UNID	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
50	CONECTOR PERFORANTE 10-70MM	UNID	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
51	CONTACTOR 3RT 1035 34-1AN10 220V	UNID	40	R\$ 568,00	R\$ 22.780,00
52	DIJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 18AMP	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
53	DIJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 20AMP	UNID	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
54	DIJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 25AMP	UNID	250	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
55	DIJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 30AMP	UNID	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
56	DIJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 40AMP	UNID	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
57	DIJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 50AMP	UNID	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
58	DIJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 100AMP	UNID	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
59	DIJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 120AMP	UNID	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
60	DIJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 80AMP	UNID	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
61	DIJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 80AMP	UNID	30	R\$ 108,80	R\$ 3.204,00
62	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
63	Duto Corrugado Preto com Fio Guia, bitola de 1polegada	M	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.320,00
64	ESPORA PIPOSTE DE CONCRETO DPLO R FG	UNID	25	R\$ 168,00	R\$ 4.225,00
65	FITA ALTA FUSAO 19MMX10M 23BR	UNID	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
66	FITA HIGHLAND 19MM X 20M 3M	UNID	500	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
67	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT DE 1/2	UNID	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
68	HASTE DE ATERRAMENTO 2.50MT DE 1/2	UNID	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
69	HASTE DE ATERRAMENTO 3.0MT DE 1/2	UNID	100	R\$ 31,42	R\$ 3.142,00
70	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNID	15	R\$ 25,38	R\$ 380,40
71	LAMPADA DE LED 9W, E27, AUTOVOLT	UNID	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
72	LAMPADA DE LED, 12W, 3000K, E27, AUTOVOLT	UNID	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
73	LAMPADA DE LED, 15W, 8500K, E27, AUTOVOLT	UNID	500	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
74	LAMPADA DE LED, 20W, 8500K, E27, AUTOVOLT	UNID	1.000	R\$ 49,80	R\$ 49.800,00
75	LAMPADA DE LED, 30W, 3000K, E27, AUTOVOLT	UNID	100	R\$ 72,90	R\$ 7.290,00
76	LAMPADA DE LED, 50W, 8500K, E40, AUTOVOLT (cota principal)	UNID	900	R\$ 106,80	R\$ 96.120,00
77	LAMPADA DE LED, 50W, 8500K, E40, AUTOVOLT (cota reservada)	UNID	100	R\$ 106,80	R\$ 10.680,00
78	LUMINARIA DE LED, 100W, 5000K, AUTOVOLT	UNID	50	R\$ 1.410,00	R\$ 70.500,00
79	LUMINARIA DE LED, 150W, 5000K, AUTOVOLT (cota principal)	UNID	54	R\$ 1.549,00	R\$ 83.846,00
80	LUMINARIA DE LED, 150W, 5000K, AUTOVOLT (cota reservada)	UNID	6	R\$ 1.549,00	R\$ 9.294,00
81	LUMINARIA DE LED, 200W, 8500K, AUTOVOLT	UNID	30	R\$ 1.880,00	R\$ 56.400,00
82	LUMINARIA DE LED, 30W, 5000K, AUTOVOLT	UNID	40	R\$ 588,00	R\$ 23.580,00
83	LUMINARIA DE LED, 50W, 5000K, AUTOVOLT	UNID	40	R\$ 836,00	R\$ 33.440,00
84	LUMINARIA FECHADA MDA-7 X-35 E-40	UNID	25	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00
85	LUMINARIA MDA-2 E27 ABERTA	UNID	50	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
86	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 150W, IP-68, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, GPRS/TELEGESTÃO, GARANTIA DE 05 ANOS (cota principal)	UNID	72	R\$ 1.899,00	R\$ 136.728,00
87	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 150W, IP-68, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, GPRS/TELEGESTÃO, GARANTIA DE 05 ANOS (cota reservada)	UNID	8	R\$ 1.899,00	R\$ 15.192,00
88	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 180W, VIDA ÚTIL DE 50000H, 5000K, 220V (cota principal)	UNID	180	R\$ 1.782,00	R\$ 320.760,00
89	LUMINARIA PUBLICA DE LED, 180W, VIDA ÚTIL DE 50000H, 5000K, 220V (cota reservada)	UNID	20	R\$ 1.782,00	R\$ 35.640,00



90	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 200W, IP-66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, GPRS/TELEGESTÃO, GARANTIA DE 05 ANOS (cota principal)	UNID	90	R\$ 2.322,00	R\$ 208.980,00
91	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 200W, IP-66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, GPRS/TELEGESTÃO, GARANTIA DE 05 ANOS (cota reservada)		10	R\$ 2.322,00	R\$ 23.220,00
92	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 240W, IP-66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, IRC=>70, GARANTIA DE 05 ANOS (cota principal)	UNID	90	R\$ 1.799,00	R\$ 161.910,00
93	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 240W, IP-66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, IRC=>70, GARANTIA DE 05 ANOS (cota reservada)		10	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
94	LUVA DE BORRACHA 5000V TAM 10	UNID	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
95	LUVA PELÍCULA COBERTURA PROCIPIA	UNID	25	R\$ 72,40	R\$ 1.810,00
96	MANCAL INTERMEDIÁRIO MIH02	UNID	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00
97	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16- 2,0X200X130MM C/PORCA QDR	UNID	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
98	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16- 2,0X250X180MM C/PORCA QDR	UNID	1500	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
99	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16- 2,0X300X220MM C/PORCA QDR	UNID	1500	R\$ 12,40	R\$ 18.600,00
100	PARAFUSO OLHAL SOLDADO M16- 2,0X400X320MM C/PORCA QDR	UNID	1250	R\$ 28,20	R\$ 35.250,00
101	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA	UNID	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
102	REATOR V.SODIO 400W AFP EXT	UNID	60	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
103	REATOR VS 70W AFP EXT	UNID	60	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
104	RECEPTACULO PORCELANA E27 4A	UNID	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
105	RECEPTACULO PORCELANA E40 4A	UNID	250	R\$ 9,80	R\$ 2.460,00
106	REFLETOR DE LED 100W, 6500K, AUTOVOLT	UNID	15	R\$ 1.899,00	R\$ 28.485,00
107	REFLETOR DE LED 200W, 6500K, AUTOVOLT	UNID	15	R\$ 2.490,00	R\$ 37.200,00
108	REFLETOR DE LED 400W, 6500K, AUTOVOLT	UNID	15	R\$ 2.789,00	R\$ 41.835,00
109	REFLETOR DE LED 610W, TENSÃO (V) 220/240, VIDA ÚTIL DE 70 MIL HORAS, IP-66 (cota principal)	UNID	16	R\$ 5.998,00	R\$ 95.968,00
110	REFLETOR DE LED 610W, TENSÃO (V) 220/240, VIDA ÚTIL DE 70 MIL HORAS, IP-66 (cota reservada)		2	R\$ 5.998,00	R\$ 11.996,00
111	RELE CONTROLE DE NIVEL 220V	UNID	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
112	RELE CONTROLE FALTA DE FASE 380V	UNID	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
113	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID	1200	R\$ 21,58	R\$ 25.872,00
114	RELE FOTOELÉTRICO NA RFT/82	UNID	70	R\$ 20,88	R\$ 1.461,60
115	RELE FOTOELÉTRICO NF RFT/82 220V	UNID	1250	R\$ 21,80	R\$ 27.250,00
116	RELE TEMPORIZADOR 220V	UNID	60	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
117	TALABARTE DE NYLON FG135TTD	UNID	25	R\$ 242,20	R\$ 6.055,00
118	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 10KVA, 7,9KV	UNID	4	R\$ 3.998,00	R\$ 15.994,00
119	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 15KVA, 7,9KV	UNID	4	R\$ 5.088,00	R\$ 20.352,00
120	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 30KVA, 13,8KV	UNID	4	R\$ 7.472,00	R\$ 29.888,00
121	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 75KVA, 13,8KV	UNID	2	R\$ 13.190,00	R\$ 26.380,00
122	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DN 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15	R\$ 62,80	R\$ 942,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria

Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, conside-

rando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:



10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso

ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 24 de junho de 2019.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Sr. Gabriel Ferreira Alves Marinho
Administrador
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/015/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, porta-



dor da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP/MA e CPF nº 029.486.763-55, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 015/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelho de anestesia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 10.653.892/0001-83
Endereço: Rua Valdecy Aquino Aragão, nº 20, Quadra 04, Lote 06, Angelim, CEP 65.063-035 – São Luís- MA.
(DDD) Telefone: (98) 3236-5481/ 3256-8025
E-mail: granmedh@granmedh.com.br
Representante Legal: Fabiana Pereira de Sousa
CPF nº: 874.619.353-72
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	<p>Sistema de anestesia completo, microprocessador para cirurgias de alta complexidade em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Para ser utilizado em ambientes de emergência, centro de parto e cirúrgico, para procedimentos de anestesia, composto por rack, vaporizadores, sistema de ventilação, monitorização e acessórios.</p> <p>Construído em gabinete com estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi ou material tecnicamente compatível com a finalidade. Bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização extras. Dotado de gaveta e rodízios com travas nas rodas dianteiras.</p> <p>Permitir também utilização através de cilindro de O₂ e N₂O, bloco de fluxo metro de Ar, O₂ e N₂O, transparente retro iluminado com escala de alto e baixo fluxo pelo menos para oxigênio e óxido nítrico ou digital. Tubulação interna diferencia para cada gás e sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O₂, fluxo de oxigênio de no mínimo 35l/min.</p> <p>Deve dispor de botão de oxigênio diferente dos demais para uma pronta identificação deste; entrada de O₂, N₂O e ar comprimido de rosca padrão.</p> <p>Filtro totalmente autoclavável, canister com fechamento através de rosca, com abastecimento e troca de cal sodada sem necessidade de desconexão de cabos, com capacidade para no mínimo 800ml, sistema de exaustão de gases, ventilação manual e ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 70cmH₂O.</p> <p>O aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada</p> <p>Possibilidade de acoplar O₂ vaporizadores calibrados, com utilização simultânea e que os O₂ tenham ligação com sistema de fluxo de gases; deve possuir um sistema de segurança para o agente selecionado.</p> <p>Ventilador pulmonar com tela de cristal líquido colorida, que permita ventilação mecânica nos seguintes modos: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea.</p> <p>Atendendo aos seguintes parâmetros: Volume Corrente de 10 a 1400ml, frequência 5 a 70rpm, fluxo inspiratório 5 a 100l/min, pressão suporte 3 a 40, peep de 5 a 20cmh₂o, pausa inspiratória de 5 a 50%, relação I: E, disparo por fluxo ou pressão. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes de neonatais a adulto obeso mórbitos.</p>	UND	1	R\$ 77.300,00

Deve possuir no mínimo monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, peep, FIO₂, possibilitar a visualização dos parâmetros monitorados mesmo com o equipamento em stand-by, Monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e CO₂ x tempo. Alarmes para pressão, volume corrente, volume minuto, FIO₂, apneia.

Tempo mínimo de autonomia para bateria de 45 minutos. Alimentação 110V/220V-60Hz.

Possibilidade de monitorização de agente de gases e monitorização numérica e gráfica da capnografia disponível no aparelho de anestesia.

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da



faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e

os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:



8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento)

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº



10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 24 de junho de 2019.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretaria Municipal de Saúde
 Órgão Participante

GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Sra. Fabiana Pereira de Sousa
 Sócia Administradora
 Fornecedor Registrado

DECRETO Nº 25 06 001/2019

Decreta feriado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, o dia 27 de Junho do corrente ano (Quinta – Feira), em virtude do dia Consagrado a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 714/17 de 05 de Abril de 2017.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 25 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:00 hs (oito horas) do dia 15 de julho de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 018/2019, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-45), de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs

(doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 25 de junho de 2019.

Arielson Marcolino Barreto
 Pregoeiro
 Portaria nº. 21 01 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 10:00hs (dez horas) do dia 15 de julho de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 019/2019, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões), de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 25 de junho de 2019.

Arielson Marcolino Barreto
 Pregoeiro
 Portaria nº. 21 01 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 14:00hs (quatorze horas) do dia 15 de julho de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 020/2019, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material esportivo, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 25 de junho de 2019.

Arielson Marcolino Barreto
 Pregoeiro
 Portaria nº. 21 01 002/2019



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 16 de julho de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 021/2019, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 25 de junho de 2019.

Arielson Marcolino Barreto

Pregoeiro

Portaria nº. 21 01 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 14:00hs (catorze horas) do dia 16 de julho de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 022/2019, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento climatizadores evaporativos de ar, de interesse desta administração pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 25 de junho de 2019.

Arielson Marcolino Barreto

Pregoeiro

Portaria nº. 21 01 002/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

A D M I N I S T R A Ç Ã O

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Terto Benevenuto de Alencar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Marcos Monteiro Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER, CULTURA E
IGUALDADE RACIAL**

Cleide Conceição da Silva Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lidiane de Sá Curvina